



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 19 DE JANEIRO DE 1984 -

"Dispõe sobre ampliações dos perímetros urbanos que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Ficam conhecidos como Zonas Urbanas do Município de Engenheiro Paulo de Frontin as áreas físicas-territoriais constantes dos seguintes polígonos por Distritos Administrativos:

I - 1º DISTRITO-SEDE:

Compreendido pelo polígono inscrito que tem como ponto inicial na Boca do Tunnel 11 (onze) da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) denominado ponto "A"; segmento de reta "AB" medindo 910,00m (novecentos e dez metros) no rumo de 48º 36' NE (quarenta e oito graus e trinta e seis minutos nordeste); segmento de reta "BC": medindo 1070,00m (um mil e setenta metros) no rumo de 10º 44' NE (dez graus e quarenta e quatro minutos nordeste); segmento de reta "CD": medindo 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) no rumo de 15º 32' NE (quinze graus e trinta e dois minutos nordeste); segmento de reta "DE" medindo 2.500,00m (dois mil quinhentos e oitenta metros) no rumo de 87º 08' (oitenta e sete graus e oito minutos noroeste); segmento de reta "EF": medindo 640,00m (seiscentos e quarenta metros) no rumo de 2º 14' SE (dois graus e quatorze minutos sudoeste); segmento de reta "FG": medindo 1010,00m (um mil e dez metros) no rumo de 32º 32' "SE" (trinta e dois graus e trinta e dois minutos sudoeste); segmento de reta "GH": medindo 860,00m (oitocentos e sessenta metros) no rumo de 50º 42' SE (cinquenta graus e quarenta e dois minutos sudeste); segmento de reta "HA": medindo 640,00m (seiscentos e quarenta metros) no rumo de 82º 16' "NE" (oitenta e dois graus e dezesseis minutos a nordeste).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

II - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO

Compreendido pelo polígono inscrito tendo o Cemitério Municipal seu baricentro o ponto "A" na Rodovia Estadual RJ-1, pela subdivisão:

a) - SACRA FAMÍLIA DO TINGUÁ a seguir descrito:

Segmento de reta "AB": medindo 1.765,00m (um mil setecentos e sessenta e cinco metros) no rumo de 99º 28' NE (cinquenta e nove graus e vinte e oito minutos nordeste); segmento de reta BC" medindo 400,00m (quatrocentos metros) no rumo de 14º 22' NO (quatorze graus e vinte e dois minutos a noroeste); segmento de reta "CD": medindo 935,00m (novecentos e trinta e cinco metros) no rumo de 88º 06' NO (oitenta e oito graus e seis minutos noroeste); segmento de reta "DA": medindo 1.370,00m (um mil trezentos e setenta metros) no rumo de 21º 20' (vinte e um graus e vinte minutos sudoeste).

b) - PERÍMETRO URBANO DE MONTE AZUL - 2º Distrito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ. Trata-se de um polígono regular cujo centro de gravidade e cujo círculo restrito mede 500,00m (quinhentos metros) a seguir descrito. Segmento de reta "AB" partindo do antigo leito ferroviário no ponto de cruzamento com a rodovia estadual RJ 118 medindo 500,00m (quinhentos metros) no rumo de 90º Leste (noventa graus leste) segmento de reta BC: medindo 500,00 metros (quinhentos metros) no rumo de 0º N (zero graus) norte; segmento de reta "CD": medindo 500,00m (quinhentos metros) no rumo de 90º O (noventa graus Oeste).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de janeiro de 1984.

- José Maria Lima -
PREFEITO MUNICIPAL